



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL Prefeitura Municipal de Rondon PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 001/17	041	70



EDITAL

PROC ADM 01/2017 - CPL
LICITAÇÃO Nº 2/2017-001
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: menor preço

O Município de RONDON DO PARÁ através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na TOMADA DE PREÇOS 2/2017-001, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A entrega das propostas se dará até às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, no endereço acima citado.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, sito a Rua Gonçalves Dias, 400, prédio sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. A presente Licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA EMEI ARCO ÍRIS, LOCALIZADA NO BAIRRO GUSMÃO NA CIDADE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº1546/2011 E PROCESSO Nº 23400.001242/2011-74-FNDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL Prefeitura Municipal de Rondon PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 00117	042	70



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação as empresas elegíveis, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- empresas em estado de falência ou concordata; e
- consórcios.

3.2. DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.2.1 Só é permitida a participação nesta TOMADA DE PREÇO pessoas jurídicas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e posterior alterações quando comprovada mediante apresentação da Declaração da Junta Comercial do estado de origem da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.1. HABILITAÇÃO

4.1.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2. Da Documentação relativa à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;
- Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 005117	043	70



- e) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
f) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

4.1.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro no CREA;
b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado.

4.2. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, sub-cláusula 4.1, deverão ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

TOMADA DE PREÇOS 2/2017-001
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

§ 1º. Os documentos previstos na cláusula 4.2 deverão obrigatoriamente ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação a partir do original, até as 12:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação. O licitante que não autenticar os documentos com antecedência deverá apresenta-los autenticados por cartório competente.

§ 2º Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.4. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas, apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.5. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

TOMADA DE PREÇOS 2/2017-001
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL Prefeitura Municipal de Rondon PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 003117	044	70



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

5.1. Em única via, digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas;

5.1.3. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional;

5.1.4. período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

5.1.5. Planilha de preços, constando o preço global da proposta, onde deverão estar inclusos os insumos básicos, encargos sociais, impostos, taxas diversas, todas as despesas legais que forem necessárias para completa execução da obra.

5.1.6. Razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e número da conta bancária; nome, CPF, RG, endereço do representante legal apto a assinar o contrato.

5.1.7. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, proposta em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

6. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0401.123650121.2.021 Atendimento ao ensino infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

6.1. O valor de referência dos Serviços de Reparos é de R\$ 59.562,26 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO e RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital, será efetuado de acordo com o recebimento assinado pelo Engenheiro civil do município.

7.4. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

a) O licitante apresentará a fatura ao Departamento de Compras, que após confirmar a execução dos serviços, verificará se os dados da nota fiscal estão de acordo com a cláusula segunda deste edital, e após constatar e atestar a sua veracidade segue para a Tesouraria, para efetivação do pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 005/17	045	90



b) Após o encaminhamento a Tesouraria da Unidade Administrativa, está terá o prazo de até 30 dias para efetuar o pagamento.

7.5. O recebimento definitivo da obra ocorrerá 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços.

7.6. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

7.7. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos e aceitos.

7.9. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço observação deverá constar o número do contrato e do convite.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR com a devida apreciação pela Comissão e demais licitantes, momento, em que poderão ser interpostas as devidas impugnações, que serão registradas em ata e analisadas e julgadas no momento da reunião ou em separados, pela CPL, situação essa, em que será marcada uma nova data para pronunciamento do resultado e conseqüente abertura das propostas;

8.1.2. Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTAS, dos licitantes devidamente habilitados;

8.1.3. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão;

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas com preços inexeqüíveis ou excessivos ou que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste Convite;

8.1.5. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preço e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme § 1º Inciso I do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.1. As Licitantes deverão apresentar proposta com preço global para objeto desta Licitação;

8.1.5.2. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, será adjudicado o objeto desta Licitação para a Licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL para todos os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL Prefeitura Municipal de Rondon PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 005117	046	70



serviços.

8.1.6. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

8.1.7. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento;

8.1.8. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

8.1.9. Os serviços quando discriminados na planilha de custo deverão estar de acordo com os anexos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da firma que não especificar os serviços na planilha.

Parágrafo Único - Uma vez abertas às propostas, depois de decorridos os prazos recursais ou desistência do direito a recurso, por partes dos licitantes, não caberão quaisquer recursos ou impugnações relativas à fase de habilitação preliminar.

CLÁUSULA NOVA: DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

9. A adjudicação será feita à empresa que cotar o menor preço global;

9.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quatro de avisos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.2. Caberá ao Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 001117	047	70



11. Os serviços objetos desta licitação serão realizados na Escola Municipal de Ensino Infantil Arco-Íris, no bairro Gusmão, na cidade de Rondon do Pará-PA

11.1. O prazo para execução dos serviços será de 15 (Quinze) dias a contar da data de assinatura da ordem de execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

12. O descumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

12.2. Sujeitar-se-ão as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

13. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DILIGÊNCIAS:

14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

14.1. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 00117	048	70



14.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO:

15. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo IV.

15.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora;

15.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogada por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

15.3. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 15.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

15.4. Será obrigatório no ato da assinatura do Contrato, apresentar o Alvará de Funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16. Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este ato convocatório, através do telefone 3326-1394/2008, no horário de 8 às 13h, ou no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Setor de Licitação - Rua Gonçalves Dias, nº 400-Centro-Rondon do Pará-PA.

16.1. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e pôr ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas;

16.2. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais que não tiverem de acordo com as descrições do objeto desta Tomada de Preço e das cláusulas que regem esta licitação.

16.3. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas;

16.4. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva, também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL Prefeitura Municipal de Rondon PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
TP 003117	049	70



16.5. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

17. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

17.1 DOS ANEXOS:

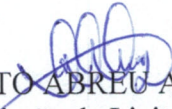
Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Descrição

ANEXO II - Planilha Orçamentária

ANEXO III - Minuta de Contrato

RONDON DO PARÁ - PA, 06 de Fevereiro de 2017


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente